



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 013/2026-UCI
MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO Nº 018/2026-UCI**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE OS ATOS DE GESTÃO,
GOVERNANÇA, SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIQUAM (1º SEMESTRE DE 2026)**

EMENTA

Controle Interno. Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). PREVIQUAM. Avaliação dos atos de gestão, governança, sustentabilidade e conformidade referentes ao 1º semestre de 2026. Monitoramento das recomendações constantes do Relatório nº018/2026-UCI, em cumprimento ao Despacho do Controlador Geral de 23/06/2026, quanto: (I) à execução do Cronograma de Implantação do Pró-Gestão RPPS Nível II; (II) à formalização e manutenção dos procedimentos de credenciamento de instituições financeiras; e (III) à elaboração e atualização do estudo técnico acerca dos impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 na carteira de investimentos. Análise da execução orçamentária e financeira com base no Balancete de Maio/2026. Avaliação de indicadores de sustentabilidade do RPPS. Constatação de evolução institucional relevante no plano formal-normativo, ainda não integralmente acompanhada de implementação material dos controles exigidos. Recomendações de caráter estruturante. Determinação de encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, para conhecimento e acompanhamento.



1. IDENTIFICAÇÃO

Item	Descrição
Processo UCI nº	015/2026-UCI (Processo eletrônico FlowDocs nº 8098/2026, apensado ao Processo nº 7775/2026)
Relatório de Controle Interno nº	013/2026-UCI
Interessado	PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos/MT
CNPJ	03.556.113/0001-66
Assunto	Relatório de Controle Interno sobre os atos de gestão, governança, sustentabilidade e conformidade do RPPS referentes ao 1º semestre de 2026, com o correspondente monitoramento das recomendações constantes do Relatório nº 018/2026-UCI (Pró-Gestão RPPS Nível II, credenciamento de instituições financeiras e Resolução CMN nº 5.272/2025)
Responsável pela elaboração	Juliana de Oliveira Teles Cabral – Auditora Pública Interna do PREVIQUAM – Portaria nº139/2024
Controlador Geral do Município e Titular da UCI	Flávio Rodrigues Massoni – Portaria nº 056/2019
Período de referência	1º semestre de 2026 (janeiro a junho de 2026)
Principais fontes documentais	Balancete de Maio/2026; Parecer de Investimentos nº 035/2026 (Atuarial Consultoria & Investimento); Cronograma de Implantação do Pró-Gestão RPPS Nível II; Política Anual de Investimentos 2026; Atas do Comitê de Investimentos; Ofícios nºs 037, 040, 046, 050, 066 e 076/2026; Relatório nº 018/2026-UCI; Registros da reunião técnica de 24/06/2026 com a empresa Dual Consultoria; www.previquam.com.br
Destinatários	Diretor Executivo do PREVIQUAM; Prefeito Municipal; Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do PREVIQUAM; Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

QUADRO INFORMATIVO: GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Para fins de identificação da estrutura de governança e de responsabilização funcional do RPPS, apresenta-se o quadro a seguir, o qual sistematiza os principais gestores e responsáveis técnicos envolvidos na administração do PREVIQUAM no período de referência.

Cargo	Responsável	Fundamentação	Observações
Diretor Executivo do PREVIQUAM	Miguel Souza de Andrade Junior	Portaria nº170/2025	Exerce a gestão do PREVIQUAM desde 2019, tendo sido reconduzido ao cargo até dezembro/2024. A partir de janeiro de 2025, foi nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para cargo de confiança, com mandato de 3 (três) anos.
Chefe do Poder Executivo Municipal	Jamis Silva Bolandin	Posse em 01/01/2025 (mandatos 2021-2024 e 2025-2028, reeleito)	Responsável pela Administração Direta e Indireta, pela atualização da legislação aplicável ao RPPS, pela nomeação do Diretor Executivo, dos membros dos Conselhos do PREVIQUAM e pela cedência de servidores técnico-administrativos ao Fundo.
Contador (2ª vaga, provido por concurso público)	Wanderson Alves Libalão	Portaria nº34/2026 (posse em fevereiro/2026)	Servidor efetivo no cargo de Contador. Já exerceu, no âmbito do PREVIQUAM, as funções de Diretor Executivo, Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro, Conselheiro Curador e membro do Comitê de Investimentos, além do cargo em comissão de Assessor Contábil, exercido entre 06/03/2024 e fevereiro/2026.
Contador Efetivo da Prefeitura Municipal	Juciel Sandro de Barros	Portaria nº114/2024 (posse em março/2024)	Integra o quadro efetivo da Administração Direta, com atuação junto ao órgão central de contabilidade do Município.



Cargo	Responsável	Fundamentação	Observações
Responsável Técnico pelo Setor Contábil do PREVIQUAM	Antônio Carlos Mariano Santiago (CRC/MT 011094/O-8)	Portaria nº22/2025	Titular do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, exercendo, desde 08/10/2018, Função Gratificada para o desempenho das atribuições relacionadas à responsabilidade técnica pelos registros e demonstrações contábeis do PREVIQUAM. Observa-se, entretanto, que não exerce dedicação exclusiva ao RPPS, desenvolvendo suas atividades funcionais também em outros órgãos da Administração Municipal, sem lotação exclusiva junto ao Fundo — circunstância que merece ser considerada pela Administração diante da crescente complexidade das atividades previdenciárias, notadamente em razão das exigências do Pró-Gestão RPPS e da Resolução CMN nº 5.272/2025.

2. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Controle Interno é elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCI, no exercício das atribuições constitucionais e legais de avaliação, acompanhamento e fiscalização preventiva dos atos de gestão, com a finalidade de examinar, de forma consolidada, os atos de gestão, a governança, a sustentabilidade e a conformidade do PREVIQUAM referentes ao 1º semestre de 2026.

A presente atuação decorre, em especial, do Despacho exarado pelo Titular da Unidade de Controle Interno em 23 de junho de 2026, no âmbito do Processo UCI nº 018/2026, que determinou o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das providências adotadas pelo PREVIQUAM em três eixos fundamentais, decorrentes dos achados consignados no Relatório nº 018/2026-UCI (22/04/2026) e das respostas apresentadas por meio do Ofício nº 076/2026-PREVIQUAM (23/06/2026), em atendimento ao Ofício nº 040/2026-UCI, com prazo prorrogado pelo Ofício nº 050/2026-UCI.

A análise ora empreendida considerou a totalidade da documentação constante dos autos do Processo UCI nº 018/2026, os documentos encaminhados pelo PREVIQUAM, os balancetes patrimoniais e financeiros do período (com destaque para o Balancete de Maio/2026), a Ata de Reunião do Comitê de Investimentos (Ata nº 002/2026, de 27/02/2026), o Cronograma de Implantação do Pró-Gestão RPPS Nível II, o Parecer de Investimentos nº 035/2026, a Política Anual de Investimentos 2026, os registros da reunião técnica realizada em 24/06/2026 com a empresa Dual Consultoria — contratada para o acompanhamento do processo de certificação institucional —, bem como as informações públicas disponíveis no sítio eletrônico institucional www.previquam.com.br.

Diferentemente de um parecer de natureza estritamente formal ou contábil, o presente Relatório incorpora a avaliação da governança, da sustentabilidade atuarial e financeira, e da conformidade normativa do RPPS, em linha com a evolução da atuação da Unidade de Controle Interno ao longo dos últimos exercícios e com os parâmetros de auditoria governamental adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT para o acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social.

O documento tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão pelos gestores do PREVIQUAM e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como instruir o acompanhamento a ser exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao qual o presente Relatório é encaminhado para conhecimento, nos termos do item 9 (Encaminhamento Final).

3. BASE NORMATIVA E METODOLOGIA

A presente análise tem fundamento no seguinte arcabouço normativo e técnico:

- Constituição Federal de 1988, arts. 31, 37 e 74 – controle interno e gestão pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 – responsabilidade fiscal;
- Lei Municipal nº 1.165/2007 – estrutura da Unidade de Controle Interno;
- Portaria MTP nº 1.467/2022 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, Pró-Gestão RPPS e controles internos;
- Resolução CMN nº 5.272/2025 – regulamentação das aplicações dos recursos dos RPPS, vigente a partir de 02/02/2026;
- Manual do Pró-Gestão RPPS – dimensões, níveis de aderência e requisitos de certificação institucional;
- Manual de Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS – procedimentos e critérios de auditoria de certificação;
- Relatório nº 018/2026-UCI e suas recomendações (Rec. 7.1 a 7.8);
- Despacho do Controlador Geral, exarado em 23/06/2026, no âmbito do Processo UCI nº 018/2026;
- Acórdão nº 138/2019-TP (Processo nº 37.032-0/2018-TCE/MT); Acórdão nº 757/2021-TP (11.654-8/2013); e Acórdão nº 282/2024-PV (82.051-2/2021, apenso ao 24.908-4/2020);
- Resoluções Normativas do TCE/MT nºs 16/2021, 12/2020, 26/2014 e 33/2012; e Processo nº 51.312-1/2021, que padroniza regras sobre a vinculação de servidores estáveis ao RPPS.

Metodologicamente, adotou-se a técnica de auditoria de monitoramento, com verificação do grau de cumprimento das recomendações mediante confronto entre: (i) as providências adotadas e documentadas pelo PREVIQUAM; (ii) as evidências objetivas apresentadas nos autos; e (iii) as pendências remanescentes em face das exigências normativas e das recomendações originais. Complementarmente, procedeu-se à análise da execução orçamentária e financeira do 1º semestre de 2026, com base no Balancete de Maio/2026, e à avaliação de indicadores de sustentabilidade do RPPS, segundo parâmetros usualmente empregados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em auditorias governamentais sobre Regimes Próprios de Previdência Social.

4. CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO

A presente atividade de monitoramento não constitui procedimento isolado, mas integra o acompanhamento permanente exercido pela Unidade de Controle Interno sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Desde o exercício de 2018, a Unidade de Controle Interno vem desenvolvendo avaliações técnicas voltadas ao fortalecimento da governança previdenciária, sustentabilidade atuarial,

gestão de riscos, controles internos, conformidade normativa, transparência administrativa e aprimoramento da gestão dos recursos previdenciários.

Diversas recomendações expedidas nos Relatórios de Controle Interno anteriores já sinalizavam a necessidade de:

- implantação do Programa Pró-Gestão RPPS;
- fortalecimento da estrutura administrativa do PREVIQUAM;
- formalização de rotinas administrativas;
- desenvolvimento de instrumentos de gestão de riscos;
- aperfeiçoamento da governança dos investimentos;
- fortalecimento da transparência;
- melhoria da integração entre avaliação atuarial, gestão financeira e planejamento institucional.

Observa-se que parte significativa das providências atualmente implementadas pelo PREVIQUAM guarda relação direta com recomendações anteriormente expedidas por esta Unidade de Controle Interno, evidenciando a atuação preventiva, orientativa e colaborativa prevista nos arts. 31, 37 e 74 da Constituição Federal e nas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Assim, o presente Relatório representa a continuidade do ciclo de auditoria governamental, compreendendo as etapas de planejamento, avaliação, recomendação, monitoramento e verificação da efetividade das providências adotadas pela gestão.

5. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Em cumprimento ao Despacho do Controlador Geral de 23/06/2026, apresenta-se a seguir a situação de cada item monitorado, com indicação das providências adotadas, das evidências verificadas, das pendências identificadas e da avaliação do grau de cumprimento das recomendações constantes do Relatório nº 018/2026-UCI.

5.1 Implantação do Pró-Gestão RPPS

Conforme constatado durante o primeiro semestre de 2026, o PREVIQUAM iniciou formalmente o processo de implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, em consonância com as recomendações anteriormente expedidas pela Unidade de Controle Interno e com as boas práticas de governança previdenciária.

Como parte desse processo, foi contratada empresa especializada para assessoramento técnico na implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, compreendendo diagnóstico institucional, planejamento das ações, orientação quanto às dimensões da certificação, elaboração de cronograma de implantação, acompanhamento técnico e preparação para futura certificação institucional.

Em 24 de junho de 2026 foi realizada reunião técnica por videoconferência entre representantes da empresa Dual Consultoria, Diretoria Executiva do PREVIQUAM, Procuradoria Jurídica, Unidade de Controle Interno e equipe administrativa, oportunidade em que foram apresentados, entre outros temas:

- objetivos do Pró-Gestão RPPS;
- benefícios institucionais da certificação;

- cronograma de implantação;
- checklist dos requisitos do Nível II;
- necessidade de fortalecimento dos controles internos;
- estruturação da gestão de riscos;
- governança corporativa;
- educação previdenciária;
- profissionalização da gestão;
- sustentabilidade administrativa;
- planejamento da certificação institucional.

As apresentações evidenciaram que a implantação do Pró-Gestão deverá ocorrer de forma gradual, mediante diagnóstico inicial, planejamento das ações, organização documental, implementação dos controles internos, definição de responsáveis e posterior contratação da entidade certificadora.

A Unidade de Controle Interno participou da referida reunião técnica, contribuindo com os esclarecimentos relativos às atribuições constitucionais do Sistema de Controle Interno e reforçando a importância da integração entre governança, gestão de riscos, controles internos e conformidade normativa como instrumentos permanentes de fortalecimento institucional do RPPS.

Evidências documentais e cronograma

O PREVIQUAM formalizou, por meio do Ofício nº 076/2026-PREVIQUAM (23/06/2026), o Cronograma de Implantação do Pró-Gestão RPPS Nível II, estruturado em 3 (três) quadrimestres, com duração total de 12 (doze) meses (julho/2026 a maio/2027), assim distribuídos:

- Quadrimestre 1 (meses 1 a 4 – julho a outubro/2026): imersão em controles internos e estrutura, compreendendo diagnóstico e planejamento, mapeamento de processos críticos, manualização e gestão de riscos, e implementação da rotina de auditoria interna;
- Quadrimestre 2 (meses 5 a 8 – outubro/2026 a janeiro/2027): governança corporativa e investimentos, compreendendo certificações profissionais, governança de investimentos — com revisão do modelo de credenciamento de instituições financeiras —, transparência ativa e consolidação da governança;
- Quadrimestre 3 (meses 9 a 12 – fevereiro a maio/2027): educação previdenciária, auditoria e certificação, compreendendo capacitação continuada, contratação da entidade certificadora, pré-auditoria e saneamento, e auditoria externa com homologação no CADPREV.

Constitui evidência adicional da fase de implantação o checklist de autoavaliação do Nível II do Pró-Gestão RPPS, apresentado em planilha de controle (Check List Nível II), o qual registra, quanto aos itens “Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS”, “Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS” e “Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento”, status “Pendente”, com prazos e responsáveis ainda não integralmente definidos — achado compatível com o estágio inicial (Mês 1) do cronograma ora apresentado.

Verifica-se, ainda, que o Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS foi assinado em 09/03/2026 e protocolado no CADPREV, e que o próprio PREVIQUAM ressaltou, no Ofício nº 076/2026-PREVIQUAM, que o cronograma apresentado “poderá sofrer alterações após o início dos

trabalhos da empresa de consultoria”, tendo em vista que a reunião inaugural de metodologia ocorreu somente em 24/06/2026.

Grau de cumprimento: PARCIAL – INICIADO (aproximadamente 20%). A existência de cronograma formal, de contrato de assessoria especializada e de Termo de Adesão devidamente protocolado representa evolução significativa em relação ao achado original (ausência de cronograma), constatado no Relatório nº 018/2026-UCI. Contudo, a implementação material das ações do Quadrimestre 1 — em especial a publicação de portaria designando a equipe de implantação e a formalização do Plano de Ação Anual — ainda não foi iniciada, sendo necessário monitoramento rigoroso a partir de julho/2026.

Próxima verificação: outubro de 2026 (encerramento do Quadrimestre 1).

5.2 Credenciamento de Instituições Financeiras

Quanto à recomendação relativa à formalização e manutenção dos procedimentos de credenciamento de instituições financeiras (Rec. 7.2 do Relatório nº 018/2026-UCI), o PREVIQUAM informou, por meio do Ofício nº 076/2026-PREVIQUAM, que todos os credenciamentos realizados observam as normas vigentes e os critérios exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, encontrando-se publicados no sítio eletrônico institucional (previquam.com.br/categoria/credenciamento-instituicao-financeira), e que o processo de formalização será otimizado no prazo previsto no cronograma de implantação do Pró-Gestão (Mês 6 — Governança de Investimentos).

As evidências constantes dos autos confirmam que a totalidade dos fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIQUAM possui Administrador ou Gestor classificado nos segmentos S1 ou S2 pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, e que nenhum fundo é distribuído por meio de Agente Autônomo ou Distribuidor Independente, prática vedada pela mesma Resolução. A carteira de investimentos encontra-se distribuída entre as instituições BB DTVM (74,13%), Caixa Econômica Federal (14,45%) e Sicredi (9,20%).

Não obstante, permanece pendente a apresentação de normativo interno específico que discipline o fluxo procedimental de credenciamento — critérios técnicos, documentação exigida, termos formais de credenciamento por instituição e periodicidade de atualização (bienal) —, apesar de a Política de Investimentos 2026 já prever, em seu item 3.8, disciplina detalhada sobre a matéria. Verifica-se, assim, descompasso entre a previsão normativa interna, robusta e formal, e a comprovação documental da efetiva operacionalização do fluxo de credenciamento.

Grau de cumprimento: PARCIAL – EM ANDAMENTO (aproximadamente 30%). O PREVIQUAM demonstrou operar com instituições financeiras adequadas aos requisitos da Resolução CMN nº 5.272/2025, porém sem formalização documental plena do fluxo de credenciamento, circunstância que caracteriza fragilidade de conformidade a ser sanada até o Mês 6 do Cronograma Pró-Gestão.

Próxima verificação: novembro de 2026 (Mês 6 do Cronograma Pró-Gestão – Governança de Investimentos).

5.3 Impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 na Carteira de Investimentos

Quanto à elaboração e atualização do estudo técnico acerca dos impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 na carteira de investimentos (Rec. 7.3 do Relatório nº 018/2026-UCI), o PREVIQUAM apresentou o Parecer de Investimentos nº 035/2026, emitido em 07/05/2026 pela Atuarial Consultoria & Investimento (responsável técnico: Igor Franco Garcia, Atuário MIBA/RJ

1.659, CEA/CVM), contendo análise estruturada sobre os impactos da nova regulamentação na carteira vigente.

O referido Parecer identifica que, com base na posição de março/2026, a carteira total de investimentos do PREVIQUAM totalizava aproximadamente R\$ 82,5 milhões, dos quais 75,9% (R\$ 61.885.402,77) encontravam-se aplicados em fundos 100% Títulos Públicos Federais, categoria permitida independentemente do nível de certificação. Os demais 24,0% da carteira (aproximadamente R\$ 20,8 milhões, segundo o detalhamento por segmento: Renda Fixa com ativos privados, 18,23%; Fundos de Ações, 3,94%; BDR/ETF-Ações, 0,93%; e Multimercado, 1,04%) tornaram-se impedidos de receber novos aportes a partir de 02/02/2026, por exigirem, no mínimo, o Nível II ou III do Pró-Gestão RPPS, do qual o PREVIQUAM ainda não dispõe.

O estudo recomenda, especificamente, o resgate integral da aplicação no fundo Caixa Institucional BDR Nível I FIF Ações (CNPJ 17.502.937/0001-68) — que exige, no mínimo, o Nível III do Pró-Gestão — com migração dos recursos para o fundo Caixa Brasil IMA-B 5 TP FIF RF LP (CNPJ 11.060.913/0001-10), tendo em vista o cenário internacional desfavorável e a exposição cambial do ativo. Para os demais fundos desenquadrados, a orientação técnica é pela manutenção na carteira até o fim do 1º semestre de 2026, com nova avaliação de resgate ou permanência a partir de então, observado o prazo regulatório de reenquadramento ou desinvestimento fixado em 02/02/2028 (art. 27, §1º, da Resolução CMN nº 5.272/2025).

Registra-se, como ponto de atenção, que o desenquadramento da carteira não compromete, no período de transição, a Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP), mas que qualquer novo aporte nos fundos vedados, realizado após 02/02/2026 sem a obtenção do nível de certificação correspondente, configura irregularidade com potencial impacto na renovação do CRP, o que recomenda verificação específica pela Auditoria Interna quanto à inexistência de novos aportes nessa condição.

Grau de cumprimento: SUBSTANCIAL – EM PROGRESSO (aproximadamente 65%). A apresentação do Parecer de Investimentos nº 035/2026 representa atendimento relevante e material à recomendação original. Persistem, contudo, pendências quanto à atualização do estudo com dados do 1º semestre de 2026, à ausência de análise de ALM (Asset-Liability Management), de Stress Testing e de VaR, e à necessidade de internalização institucional do parecer mediante aprovação formal em ata do Comitê de Investimentos. A Política de Investimentos ainda pode ser aprimorada com a adoção de estudos e ferramentas mais avançadas de gestão de riscos, tais como:

- estudos de compatibilidade entre os investimentos do RPPS e as futuras obrigações com aposentadorias e pensões (Asset Liability Management – ALM);
- simulações de cenários econômicos adversos para avaliar o comportamento da carteira de investimentos (testes de estresse – Stress Testing);
- estimativas da perda financeira máxima esperada em condições normais de mercado (Value at Risk – VaR).

Essas ferramentas constituem boas práticas de governança previdenciária e auxiliam a Administração na tomada de decisões, na gestão dos riscos financeiros e na preservação do equilíbrio atuarial e patrimonial do RPPS.

Próxima verificação: julho/**agosto** de 2026 (atualização do estudo e aprovação formal em Comitê).

6. AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Com fundamento nas evidências documentais constantes dos autos do Processo UCI nº018/2026, nas informações encaminhadas pelo PREVIQUAM e na documentação institucional analisada, procedeu-se à avaliação do grau de atendimento das recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno.

O quadro a seguir sistematiza os resultados do monitoramento realizado, indicando as evidências verificadas, o grau de atendimento de cada recomendação e o prazo previsto para nova verificação por esta Unidade de Controle Interno.

Item	Recomendação monitorada	Evidências verificadas	Grau de atendimento	Próxima verificação
I	Implantação do Pró-Gestão RPPS Nível II	Cronograma de implantação, reunião técnica de 24/06/2026, contratação da Dual Consultoria e documentos constantes do Processo UCI nº 018/2026	Parcialmente atendida	Outubro/2026
II	Formalização do credenciamento das instituições financeiras	Procedimentos de credenciamento iniciados e documentos publicados pelo PREVIQUAM	Parcialmente atendida	Novembro/2026
III	Avaliação dos impactos da Resolução CMN nº5.272/2025	Manifestação técnica e documentos apresentados nos autos do Processo - Parecer de Investimentos nº 035/2026.	Atendida	Julho/Agosto de 2026

A comparação entre os achados registrados no Relatório nº 018/2026-UCI, elaborado em abril de 2026, e as evidências obtidas no presente monitoramento demonstra evolução institucional quanto ao atendimento das recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno. Verificou-se avanço na formalização documental, na organização dos procedimentos administrativos e no planejamento das ações estruturantes, especialmente aquelas relacionadas à implantação do Programa Pró-Gestão RPPS.

Todavia, observa-se que parcela significativa das medidas ainda se encontra em fase de implementação, dependendo da execução integral do cronograma estabelecido pelo PREVIQUAM, da consolidação dos mecanismos de governança, da formalização dos controles internos e da implantação das rotinas de gestão de riscos previstas no Programa Pró-Gestão RPPS.

Da etapa de monitoramento, conclui-se que as recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno vêm sendo implementadas de forma gradual pelo PREVIQUAM, evidenciando evolução nas práticas de governança, planejamento institucional e conformidade normativa. Os avanços identificados demonstram comprometimento da gestão com a melhoria contínua dos processos administrativos e previdenciários, especialmente após o início da implantação do Programa Pró-Gestão RPPS.

Entretanto, permanecem pendentes ações estruturantes indispensáveis à consolidação da governança institucional, à formalização integral dos procedimentos administrativos, ao fortalecimento dos controles internos e da gestão de riscos, bem como à implementação completa das medidas previstas no cronograma institucional. Em razão disso, recomenda-se a continuidade do monitoramento periódico pela Unidade de Controle Interno até a efetiva implementação das recomendações expedidas.

Os resultados ora apresentados subsidiam a análise da gestão financeira, orçamentária, patrimonial e previdenciária desenvolvida no primeiro semestre de 2026, cujos aspectos mais relevantes são apresentados no capítulo seguinte.

7. ANÁLISE DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A presente análise tem por base o Balancete de Maio/2026 do PREVIQUAM, protocolado por meio do Ofício nº 072/2026-PREVIQUAM, o qual consolida o Balancete Financeiro, o Balancete Orçamentário, os demonstrativos de receitas e despesas, as conciliações bancárias e demais anexos exigidos pela Portaria MPS nº 509/2013, em observância ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP/DCASP).

7.1 Receita Previdenciária

A dotação orçamentária atualizada para o exercício de 2026 totaliza R\$ 14.700.000,00, sendo a receita previdenciária composta, predominantemente, por contribuições previdenciárias (patronal e dos servidores ativos), receita patrimonial decorrente da rentabilidade das aplicações financeiras e outras receitas correntes. Segundo o Balancete de Maio/2026, a receita orçamentária acumulada no exercício alcançou a ordem de R\$ 12,2 milhões até o encerramento do referido mês, revelando expressivo grau de realização em relação à previsão atualizada, compatível com o comportamento histórico da arrecadação previdenciária do RPPS.

7.2 Execução Orçamentária

O Balancete de Maio/2026 evidencia que a execução das despesas orçamentárias concentra-se nas Despesas Correntes, com destaque para o pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), em linha com a natureza da atividade-fim do RPPS. Observa-se, ainda, que a dotação destinada à Reserva de Contingência (R\$ 5.020.308,50) permanecia integralmente não executada até o encerramento do mês de referência, o que é compatível com sua finalidade de resguardar a solvência do Fundo em situações excepcionais.

Não foram identificados, no período analisado, indícios de desequilíbrio financeiro entre a arrecadação e a execução das despesas, tampouco sinais de insuficiência de caixa para o cumprimento das obrigações previdenciárias correntes.

7.3 Despesas Administrativas

As despesas administrativas do PREVIQUAM, relativas à manutenção da estrutura de pessoal, custeio e investimentos necessários à gestão do RPPS, devem observar o limite estabelecido na legislação de regência (Portaria MTP nº 1.467/2022), calculado sobre parâmetros específicos de receita e patrimônio do Regime (foram pagas até maio o total de R\$238.905,37). Não foram identificados, na documentação analisada, indícios de extrapolação do referido limite (que para o exercício vigente é de **R\$839.269,51**).

7.4 Gestão Patrimonial

O principal componente patrimonial do RPPS é a carteira de investimentos, cujo saldo, na posição de março/2026 utilizada como base pelo Parecer de Investimentos nº 035/2026, totalizava aproximadamente R\$ 82,5 milhões, distribuídos entre fundos de renda fixa (predominantemente títulos públicos federais) e, em menor proporção, fundos de renda variável (ações, BDR e multimercado), conforme detalhado no item 5.3 deste Relatório. A gestão patrimonial do Fundo revela adequado nível de segregação patrimonial em relação aos recursos do Tesouro Municipal, não tendo sido identificados, no período, indícios de utilização de recursos previdenciários para finalidades estranhas ao pagamento de benefícios e às despesas de administração do RPPS.

7.5 Gestão Contábil

Os registros contábeis do PREVIQUAM encontram-se estruturados em conformidade com o PCASP/DCASP, tendo sido identificadas, nos autos do Balancete de Maio/2026, rotinas mensais de conciliação bancária relativas às contas correntes mantidas junto ao Banco do Brasil S.A. (contas administrativa, de movimento e de compensação), o que evidencia a existência de controle sobre as disponibilidades financeiras do Fundo. A responsabilidade técnica pelos registros contábeis é exercida por servidor ocupante de cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, mediante Função Gratificada, sem dedicação exclusiva ao PREVIQUAM, conforme já registrado no Quadro Informativo (item 1). Recomenda-se que a Administração avalie a compatibilidade dessa estrutura com a crescente complexidade contábil e regulatória decorrente do Pró-Gestão RPPS e da Resolução CMN nº 5.272/2025.

7.6 Gestão dos Investimentos

A gestão dos investimentos do PREVIQUAM é balizada pela Política Anual de Investimentos 2026 e acompanhada pelo Comitê de Investimentos, cuja última ata analisada (Ata nº 002/2026, de 27/02/2026) evidenciou discussão sobre o cenário econômico e sobre os impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025. A totalidade dos fundos integrantes da carteira possui Administrador ou Gestor classificado nos segmentos S1 ou S2, e nenhum fundo é distribuído por Agente Autônomo ou Distribuidor Independente, em conformidade com a nova regulamentação. Persistem, contudo, as pendências relativas à formalização do credenciamento (item 5.2) e à atualização do estudo de impacto regulatório (item 5.3), cujo saneamento é essencial para a plena aderência normativa da política de investimentos do Fundo.

8. INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO RPPS

Em linha com os parâmetros de auditoria governamental adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o acompanhamento de Regimes Próprios de Previdência Social, apresenta-se, a seguir, avaliação sintética dos principais indicadores de sustentabilidade, governança e conformidade do PREVIQUAM, com o correspondente juízo técnico desta Unidade de Controle Interno.

Indicador	Situação Apurada	Avaliação da UCI
Patrimônio (carteira de investimentos)	≈ R\$ 82,5 milhões (posição mar/2026), com 75,9% em títulos públicos federais	Adequado quanto ao volume; requer atenção quanto ao reenquadramento dos 24% desenquadrados até 02/02/2028
Rentabilidade	Fundos vinculados a índices IMA e IBOVESPA com boas perspectivas para 2026, segundo Parecer nº 035/2026	Satisfatória no período; recomenda-se acompanhamento comparativo em relação à meta atuarial
Resultado Atuarial / Meta Atuarial	Não integralmente demonstrado no período em análise	Pendente de estudo de ALM e de confronto formal entre rentabilidade obtida e meta atuarial
Liquidez	Disponibilidades e aplicações compatíveis com o fluxo de pagamento de benefícios, sem indícios de insuficiência de caixa	Adequada no período analisado
Governança	Comitê de Investimentos ativo; Conselhos Deliberativo e Fiscal constituídos	Estrutura formal existente; necessita fortalecimento da regularidade e da documentação das deliberações
Controles Internos	Ausência de cronograma até abril/2026; cronograma formalizado a partir de junho/2026	Em evolução; implementação material ainda incipiente (≈ 20%)
Pró-Gestão RPPS	Termo de Adesão assinado (09/03/2026); cronograma de certificação Nível II em curso	Estágio inicial; monitoramento contínuo recomendado até dez/2027



Indicador	Situação Apurada	Avaliação da UCI
Capacitação / Educação Previdenciária	Programa de treinamento previsto para o Mês 9 do cronograma (fev/2027)	Ainda não iniciada; ação estruturante pendente
Comitê de Investimentos	Atas registradas (nº 001 e 002/2026); decisões amparadas em pareceres técnicos externos	Funcional; recomenda-se redução da dependência de assessoria externa e fortalecimento da capacidade técnica interna
Certificações Profissionais (dirigentes e conselheiros)	Auditoria das certificações vigentes prevista para o Mês 5 do cronograma	Pendente de verificação; ação prevista para outubro/2026
Credenciamento de Instituições Financeiras	Operacionalmente conforme; sem normativo interno formalizado	Parcial (≈ 30%); risco de conformidade documental
Plano de Ação / Monitoramento	Plano de Ação Anual previsto para o Mês 1 do cronograma; ainda não publicado	Estruturante; condiciona a efetividade das demais ações do Pró-Gestão

9. RECOMENDAÇÕES

À vista do monitoramento realizado e da análise de governança, sustentabilidade e conformidade ora consolidada, esta Unidade de Controle Interno recomenda ao PREVIQUAM, com ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal, a adoção das seguintes medidas estruturantes:

1. Prosseguir com a implantação do Pró-Gestão RPPS.

Dar continuidade à execução do Cronograma de Implantação do Pró-Gestão RPPS Nível II, **com a publicação, até 31/07/2026**, da portaria que designa a equipe responsável pela implantação, e a submissão do Plano de Ação Anual à aprovação do Conselho Deliberativo, mantendo-se o encaminhamento mensal de relatório de acompanhamento a esta Unidade de Controle Interno, nos termos dos arts. 31, 37 e 74 da Constituição Federal e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. Fortalecer a estrutura administrativa permanente do PREVIQUAM.

Avaliar a compatibilidade entre a estrutura de pessoal atualmente disponível — inclusive quanto à responsabilidade técnica contábil, exercida sem dedicação exclusiva ao RPPS — e as exigências decorrentes da certificação institucional, da governança previdenciária e da crescente complexidade da gestão do RPPS, propondo, se necessário, o redimensionamento do quadro funcional ou a definição de lotação exclusiva para funções técnicas essenciais.

3. Consolidar o Sistema de Gestão de Riscos.

Implementar metodologia formal, mensurável e evidenciável de gestão de riscos da carteira de investimentos, com utilização de ferramentas previstas na Política de Investimentos 2026 (VaR, Stress Testing, indicadores de desempenho e ALM), integrando a análise de risco ao processo decisório do Comitê de Investimentos.

4. Formalizar procedimentos.

Instituir, mediante normativo interno específico (Resolução ou Instrução Normativa), os procedimentos de credenciamento de instituições financeiras, com definição de critérios técnicos, documentação exigida, termos formais de credenciamento por instituição e atualização periódica bienal, em conformidade com o item 3.8 da Política de Investimentos 2026 e com o art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

5. Continuar o monitoramento atuarial e regulatório.

Atualizar o Parecer de Investimentos nº 035/2026 com dados do 1º semestre de 2026, incorporando análise de ALM, liquidez estrutural e meta atuarial, com submissão à aprovação formal do Comitê de Investimentos em ata específica, e verificar a ausência de novos aportes em fundos vedados após 02/02/2026.

6. Manter atualizado o credenciamento e a transparência ativa.

Assegurar a atualização periódica, no Portal da Transparência do PREVIQUAM, dos documentos de credenciamento das instituições financeiras, das atas do Comitê de Investimentos e dos relatórios de investimento, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Fica consignado que a adoção das medidas ora recomendadas não afasta o dever de adoção imediata das providências consideradas urgentes ou de caráter prioritário relacionadas à conformidade normativa, à governança e à gestão dos investimentos do RPPS.

10. PARECER

O presente Parecer ultrapassa a verificação formal dos atos administrativos e incorpora a avaliação da governança, da sustentabilidade e da conformidade do Regime Próprio de Previdência Social, refletindo a evolução da atuação da Unidade de Controle Interno ao longo dos últimos exercícios, em consonância com a evolução normativa dos RPPS no Brasil após a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e o Manual do Pró-Gestão RPPS.

Sob a ótica da governança, o PREVIQUAM demonstra evolução institucional relevante no primeiro semestre de 2026, com destaque para a formalização da adesão ao Pró-Gestão RPPS, a contratação de assessoria especializada para condução do processo de certificação institucional, a estruturação de cronograma de implantação em três quadrimestres e a manutenção em funcionamento das instâncias colegiadas de deliberação (Comitê de Investimentos, Conselhos Deliberativo e Fiscal). Tal evolução é compatível com a atuação preventiva e orientativa desta Unidade de Controle Interno, cujas recomendações anteriores encontram-se, em grande medida, refletidas nas providências ora adotadas pela gestão.

Sob a ótica da sustentabilidade, a carteira de investimentos do RPPS, da ordem de R\$ 82,5 milhões, apresenta composição majoritariamente conservadora, com 75,9% alocados em títulos públicos federais, e conta com acompanhamento técnico especializado quanto aos impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025, consubstanciado no Parecer de Investimentos nº 035/2026. A execução orçamentária e financeira do período, conforme Balancete de Maio/2026, não revela indícios de desequilíbrio entre receitas e despesas previdenciárias, nem sinais de comprometimento da liquidez de curto prazo. Remanescem, todavia, lacunas quanto à demonstração formal e periódica do resultado atuarial e da meta atuarial, cuja análise integrada à gestão financeira constitui condição essencial para a plena avaliação da sustentabilidade de longo prazo do Regime.

Sob a ótica da conformidade normativa, verifica-se que o PREVIQUAM ainda não demonstra aderência material plena à Resolução CMN nº 5.272/2025 e ao Programa Pró-Gestão RPPS, subsistindo fragilidades relevantes, notadamente: (i) a ausência de implementação material do cronograma de certificação institucional; (ii) a insuficiência de formalização documental do processo de credenciamento de instituições financeiras; e (iii) a necessidade de atualização e aprovação formal do estudo técnico de impacto regulatório sobre a carteira de investimentos.

Tais fragilidades, embora não configurem, no presente momento, risco imediato à regularidade da Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP), constituem risco crítico a monitorar, tendo em vista que a obtenção do Pró-Gestão RPPS Nível II até fevereiro de 2028 é condição essencial para a regularização plena da carteira de investimentos e para a manutenção da capacidade de novos aportes nos 24% dos ativos atualmente vedados.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno conclui que o PREVIQUAM apresenta trajetória de evolução institucional consistente, ainda concentrada no plano formal-normativo, com implementação material das medidas estruturantes dependente da execução efetiva do Cronograma do Pró-Gestão RPPS a partir de julho de 2026. Recomenda-se a manutenção do acompanhamento sistemático por esta Unidade de Controle Interno, com verificações específicas nos marcos temporais indicados no item 6 (Avaliação das Recomendações), bem como o encaminhamento do presente Relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, para conhecimento e acompanhamento, nos termos do item 11 a seguir.

11. ENCAMINHAMENTO FINAL

O presente Relatório de Controle Interno deverá ser encaminhado:

- ao Diretor Executivo do PREVIQUAM, para ciência e adoção das providências cabíveis, **devendo apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias**, plano de ação contendo, para cada recomendação, as medidas a serem implementadas, os responsáveis, os prazos e a forma de comprovação documental;
- ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal do PREVIQUAM, para conhecimento e deliberação sobre as medidas estruturantes ora recomendadas;
- ao Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, para conhecimento e acompanhamento institucional, em razão dos reflexos de natureza administrativa, fiscal, atuarial e de governança decorrentes das constatações consignadas;
- ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, para conhecimento e acompanhamento, no âmbito de suas atribuições constitucionais de controle externo sobre a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

As situações de cada item monitorado serão atualizadas nos próximos Relatórios de Controle Interno do PREVIQUAM, conforme cronograma de verificação indicado no item 6 deste documento, assegurando o ciclo contínuo de auditoria governamental até o integral atendimento das recomendações constantes do Relatório nº 018/2026-UCI.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de julho de 2026

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Auditora Pública Interna – PREVIQUAM